



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.318, DE 13 DE maio DE 1993

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de Transporte Coletivo Urbano Rural

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 59 - inciso VI, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

**CONSIDERANDO** que as tarifas de ônibus vêm onerando em muito o orçamento dos Taubateanos;

**CONSIDERANDO** que as elevações de tarifa no transporte coletivo têm que ser controladas a níveis compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários;

**CONSIDERANDO** que a concessionária do serviço deve trabalhar com um máximo de economia adequando seus custos a esse poder aquisitivo;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo deve agir, no caso, como moderador ante os interesses do Povo e da concessionária;

**CONSIDERANDO** que a frota da empresa foi renovada, nos últimos anos, mediante tarifas excessivas repassadas aos usuários;

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no Município de Taubaté é reajustada para Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) sem desconto.

**ARTIGO 2º** - A tarifa do transporte coletivo rural, sem desconto, passa a ser a seguinte:

Cidade-Registro e vice-versa.....Cr\$ 10.500,00

Registro-Caieiras e vice-versa.....Cr\$ 10.500,00



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Cidade-Caieiras e vice-versa.....Cr\$ 21.000,00  
 Cidade-Sete Voltas e vice-versa.....Cr\$ 10.500,00  
 Sete Voltas-Mato Dentro e vice-versa....Cr\$ 10.500,00  
 Cidade-Mato Dentro e vice-versa.....Cr\$ 21.000,00

**PARAGRAFO UNICO** - A proibição de desconto de que tratam os artigos anteriores não atinge as reduções nos casos previstos em lei, que será de 50%.

**ARTIGO 3º** - A concessionária se obriga a vender aos usuários cartelas a partir de 10 (dez) passes.

**ARTIGO 4º** - A partir das doze horas do dia 13 de Maio de 1993 os ônibus da empresa concessionária de transporte coletivo deverão portar aviso em local visível e protegido, informando o usuário sobre este reajuste.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 15 de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 1993,  
 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 13 de maio de 1993.

  
 UMBERTO PASSARELLI  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO